1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

lado, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º 608.781.509-00 e da Carteira de Identidade RG n.º 3.989.847-0 SESP/Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDESTUR – TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.662.181/0001-75, estabelecida na Rua Senhor do Bonfim, 988 – centro – São José das Palmeiras-PR, neste ato representado por seu sócio-administrador o Sr. Karlos Eduardo Fernandes Marques, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 10.405.633-4e CPF nº 100.699.699-06, residente e domiciliado na Rua dos Professores, 952 – centro – São José das Palmeiras-PR, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO:
que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores;
o próprio texto legal prevê, no inciso II, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permitem a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa **Fernandestur – Transporte Rodoviário de Passageiros Ltda.**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira: – Do preço, condições de pagamento – O preço será de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) por quilometro, totalizando o valor máximo de **R$ 140.949,60 (Cento e quarenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)** até término do contrato. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5)Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Havendo prorrogação do contrato o mesmo poderá ser reajustado com base no INPC dos últimos 12 (doze) meses..

A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta – Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato expira-se com o término das aulas do calendário escolar de 2020. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1010	05.001.12.361.0004.2021	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 27 de Fevereiro de 2019, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 19 de Dezembro de 2019.

Contratante
Município de São José das Palmeiras
Gilberto Fernandes Salvador
Prefeito Municipal

Contratada
Fernandestur – Transporte Rodoviário de Passageiros Ltda
Karlos Eduardo Fernandes Marques – Sócio Administrador
RG nº 10.405.633-4SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Do objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar rodoviário intermunicipal dos alunos universitários para o ano letivo de 2019**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital, limitado a 50% (cinqüenta por cento) do valor, nos termos da Lei Municipal nº 542/2014.
Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR
Contratada: Fernandestur – Transporte Rodoviário de Passageiros Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo de máximo de R$ 70.474,80 (Setenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) para **R$** 140.949,60 (Cento e quarenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, com o termino das aulas do calendário escolar de 2019, para o termino das aulas do calendário escolar de 2020.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Dezembro de 2019.

Gilberto Fernandes Salvador
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 012/2019 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Do objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar rodoviário intermunicipal dos alunos universitários para o ano letivo de 2019**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital, limitado a 50% (cinqüenta por cento) do valor, nos termos da Lei Municipal nº 542/2014.
Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR
Contratada: Fernandestur – Transporte Rodoviário de Passageiros Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo de máximo de R$ 70.474,80 (Setenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) para R$ 140.949,60 (Cento e quarenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, com o termino das aulas do calendário escolar de 2019, para o termino das aulas do calendário escolar de 2020.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:DB3A3F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 06/2018 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 06/2018- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar no município de São José das Palmeiras.
Contratante: Municipio de São Jose das Palmeiras.
Contratada: **L. Marques – Transportes Rodoviário de Passageiros Ltda - ME**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, com o termino das aulas do calendário escolar de 2019, para com o termino das aulas do calendário escolar de 2020.
Altera o valor máximo de máximo de R$ 284.983.60 (Duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) para R$ 427.475,40 (Quatrocentos e vinte sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

São José das Palmeiras/PR, 17 dezembro 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:93837C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO N°. 068/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N° 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando as **"futuras e eventuais aquisição de filtros para a manutenção de veículos e máquinarios, para atender diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR ".** conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
Data de abertura dos Envelopes: 15/01/2020
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 08:30 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 19/12/2019

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:2031E77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 124/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 124/2019
DATA: 19 de dezembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6°, do parágrafo único da Lei n°618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2020 - Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00 - 0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 70.000,00

12.361.0004.2021 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00

12.365.0004.2026 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 7.000,00

02 - Departamento de Cultura e Esporte
13.392.0005.2031 - Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2044 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00 - 0303 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00